



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para a frota de veículos do CRECI-GO 5ª Região, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR

1.1.1. O detalhamento dos serviços e os valores a serem contratados constam da Relação abaixo:

##### Item 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	QTD [A]	VALOR MENSAL [B]	VALOR TOTAL [C] = [B*12]
01	Seguro Veicular para a frota de 13 (treze) veículos do CRECI-GO com franquia reduzida para todos.  *As demais especificações do seguro desejado bem com a lista de veículos encontra-se no item 6 deste documento.	13	R\$ 2.710,75	R\$ 32.529,00
VALOR TOTAL:				R\$ 32.529,00
VALOR POR EXTENSO: TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS.				



## **2. DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

**2.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou de outra data específica eventualmente estipulada no Termo de Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **2.2. DA PESQUISA DE VALOR ESTIMADO**

**2.2.1.** Para realização da pesquisa de valor estimado do presente certame, foi realizado levantamento do mercado específico através de cotação com empresas da área especializada e sítios eletrônicos específicos, tomando como base as contratações anteriores do órgão, objetivando identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atenderiam às necessidades da Administração, respeitando-se o princípio da padronização e visando a adequação de especificações técnicas e de desempenho, propiciando à Administração Pública uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins.

**2.2.2.** Após a solução mais eficiente para a CONTRATANTE ter sido encontrada, foram realizadas cotações diretas com fornecedores do ramo, buscando comprovar que os valores cotados condizem com os preços praticados no mercado.

**2.2.3.** Foram observadas, na realização do levantamento de mercado, as condições e exigências necessárias para a execução plena do objeto, incluindo prazos, local de entrega do objeto, quantitativos, formas e prazos de pagamento, garantias exigidas, fretes, possíveis marcas e modelos referenciais, aplicabilidade do potencial de economia de escala e as peculiaridades do objeto, buscando a proposta mais vantajosa.

## **3. CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.** Os serviços fornecidos deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

**3.2.** A licitante deverá indicar em proposta para efeitos de atendimento em garantia ou não, a Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para abertura de pedidos de suporte técnico.

**3.3.** A licitante deverá ofertar produto EQUIVALENTE ou SUPERIOR às especificações dos itens citados neste Termo de Referência.



**3.4.** O preço ofertado deverá ser em Real (R\$).

**3.5.** Na hipótese de constatação de fornecimento de produtos não originais de fábrica, modificados/adulterados ou falsificados, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao CRECI-GO, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso desses produtos inadequados possam causar a quaisquer equipamentos ou com estes acarretar transtornos operacionais ao Conselho.

**3.6.** Após análise da equipe de licitação, constatou-se que Termo de Referência em tela não se enquadra nos dispositivos estabelecidos pela Lei nº 12.257/2021 – Lei de Acesso à Informação.

**3.7.** Os requisitos de contratação são aqueles estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência; demais requisitos estão dispostos abaixo:

**3.7.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.8.** Aos licitantes será facultada a realização de visita técnica ao local descrito no subitem 4.1 deste Termo de Referência, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas e conhecer os locais de contratação dos respectivos serviços.

**3.9.** A visita técnica pela empresa interessada aos veículos do CRECI-GO, deverá ser previamente solicitada e agendada através do e-mail [marcosfranca@crecigo.gov.br](mailto:marcosfranca@crecigo.gov.br) de 2ª a 6ª feira (excluindo feriados), no horário das 09h às 17h, feita por representante da empresa, até o dia anterior a data fixada para abertura das propostas, informando a razão social, o nome do representante com o nº do RG, data e horário pretendido para a visita.

**3.10.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

**3.11.** Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentado documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**3.12.** A não realização da vistoria, por ser facultativa, impedirá a empresa licitante de se embasar sobre posteriores alegações de desconhecimento dos veículos,



dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação de serviço.

**3.13.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **4. LOCAL PARA ENTREGA**

**4.1.** O objeto licitado deverá ser entregue na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 5ª Região, (vide rodapé), aos cuidados do Coordenador de Frota, Sr. Marcos Costa França.

#### **5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** A Licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entregar todos os serviços e produtos nas quantidades exigidas, a partir da homologação da presente licitação, contudo, o seguro de todos os veículos devem estar ativos a partir do imediato vencimento da apólice vigente, ou seja, no dia 16/02/2025.

**5.2.** Não será aceita a entrega parcial no fim do prazo, podendo essa ser feita, desde que antes do fim do prazo e devidamente acordado com o fiscal do contrato do CRECI-GO.

**5.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **6.1. REQUISITOS BÁSICOS:**

##### **6.1.1. COBERTURAS GERAIS MÍNIMAS:**

- Casco;
- Danos materiais 1º risco;



- Danos corporais 1º risco;
- Acidentes por passageiro;
- Danos morais 1º risco;
- Assistência completa 24 horas;
- Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis;
- Colisão, incêndio, roubo e furto;

**6.1.2.** A contratada deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados abaixo:

- a. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;
- b. Colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem;
- c. Raios e suas consequências;
- d. Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e. Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos;
- f. Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;
- g. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;
- h. Responsabilidade Civil (RCF – (danos materiais e pessoais));
- i. Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos;
- j. Granizo, furacão e terremotos;
- k. Danos aos vidros: para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais e retrovisores;
- l. Danos aos acessórios incluindo equipamento multimídia / som / rádio AM-FM originais de fábrica;
- m. Assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho livre e transporte dos passageiros, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem.

**6.1.3.** Atividades econômicas principais exercidas nos imóveis do CONTRATANTE: Órgão fiscalizador – Atividades de organizações associativas de profissionais.

**6.1.4.** Natureza jurídica dos imóveis do CONTRATANTE: Autarquia Federal.

**6.1.5.** O novo seguro deverá contar com as coberturas mínimas abaixo descritas:



<b>COBERTURAS</b>	<b>VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO</b>
<b>CASCO</b>	<b>100% da tabela FIPE</b>
<b>ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS</b>	<b>R\$ 15.000,00 (morte acidental / invalidez permanente)</b>
<b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>ASSISTÊNCIA 24HS – REDE REFERENCIADA</b>	<b>Conforme itens 6.1.1. e 6.1.2.</b>
<b>DANOS AOS VIDROS COMPLETOS</b>	<b>Conforme itens 6.1.1. e 6.1.2.</b>
<b>TROCA DE PNEU</b>	<b>Conforme itens 6.1.1. e 6.1.2.</b>
<b>CHAVEIRO</b>	<b>Conforme itens 6.1.1. e 6.1.2.</b>
<b>LANTERNAS</b>	<b>Conforme itens 6.1.1. e 6.1.2.</b>
<b>FARÓIS</b>	<b>Conforme itens 6.1.1. e 6.1.2.</b>

**6.1.6.** Considerando que os serviços licitados são de mesma natureza, estes devem ser prestados por única empresa.

**6.3.** INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:



**TABELA DE VEÍCULOS DO CRECI-GO E RESPECTIVA BONIFICAÇÃO:**

VEÍCULO	PLACA	CHASSI	ANO/MODELO	BÔNUS APLICÁVEL
DUCATO	PQO9I04	93W245G3RG2155036	2015/2016	04
COROLLA ALTIS	SCJ8H22	9BRB33BE9P2106562	2022/2023	01
COROLLA GLI UPPER	PRT9019	9BRBL3HEXK0198566	2019/2019	10
GOL 1.6 MB5	QTO2226	9BWAB45U7LT077880	2019/2020	10
GOL 1.6 MB5	QTO2266	9BWAB45U3LT077844	2019/2020	10
GOL 1.6 MB5	QTO2626	9BWAB45U2LT077866	2019/2020	10
GOL 1.6 MB5	QTO2666	9BWAB45U0LT077915	2019/2020	04
GOL 1.6 MB5	QTO3336	9BWAB45U6LT077918	2019/2020	10
GOL 1.6 MB5	QTO3366	9BWAB45U3LT077889	2019/2020	04
GOL 1.6 MB5	QTO3456	9BWAB45U7LT077913	2019/2020	10
GOL 1.6 MB5	QTO3636	9BWAB45U8LT077886	2019/2020	10
GOL 1.6 MB5	QTO3666	9BWAB45U1LT077860	2019/2020	10
GOL 1.6 MB5	QTO2006	9BWAB45U3LT077875	2019/2020	10
<b>TOTAL DE VEÍCULOS: 13 (TREZE)</b>				



1.1. Demais informações relevantes para o dimensionamento da proposta são aquelas dispostas nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

1.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

#### **6.5. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

1.3. No caso de eventual necessidade de procedimentos de transição ou finalização do contrato, inclusive quanto a eventual transferência de dados e informações solicitadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE e entre a CONTRATADA e outra empresa que venha a ser contratada para prestar serviços ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá dar total suporte ao CONTRATANTE sem alegar qualquer custo extra, além daqueles já previstos no Contrato.

### **7. GESTÃO DO CONTRATO E SUPORTE TÉCNICO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 11.246/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**7.4.** A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

**7.5.** A CONTRATADA deverá prover suporte técnico nas modalidades remota e/ou presencial, quando solicitado pela CONTRATANTE, durante a vigência do seguro.

**7.6.** Para a solicitação de suporte técnico, a CONTRATADA deverá prover canal telefônico e endereço web, ou outro meio similar, cujos dados para contato deverão ser informados na proposta. O canal telefônico deverá garantir acesso imediato ao



representante técnico da CONTRATADA habilitado a prover o suporte técnico de que trata este TR, não sendo admissível o emprego de caixa de mensagens ou secretária eletrônica em substituição ao mesmo.

**7.7.** Nos casos em que o suporte técnico remoto não solucionar os problemas que tenham dado origem à solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA acionará o suporte técnico presencial imediatamente, sem custos adicionais.

**7.8.** A CONTRATADA deverá prover imediatamente as soluções aplicáveis às solicitações de suporte técnico passíveis de atendimento técnico remoto, e em até 24 (vinte e quatro) horas, nos casos em que o suporte técnico presencial se fizer necessário.

**7.9.** Na impossibilidade de atendimento do prazo para a prestação do suporte técnico presencial, caberá à CONTRATADA solicitar à representante da CONTRATANTE o estabelecimento de prazo razoável para o atendimento, com a máxima antecipação factível. A concessão ou não de novo prazo para o atendimento da solução é ato discricionário da CONTRATANTE, devendo, entretanto, seu representante observar aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como fiel atendimento ao interesse público.

**7.10.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.11.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.12.** O fiscal técnico do contrato informará ao DEPARTAMENTO JURÍDICO, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o CASO.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais/autorização de fornecimento e os termos de sua proposta.



- 8.2.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção.
- 8.3.** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos.
- 8.4.** A fiscalização pela administração, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 8.5.** A ausência de comunicação por parte da administração referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.
- 8.6.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
- 8.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.8.** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Executar os serviços conforme especificações deste documento e de sua proposta com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais/editalícias.
- 9.2.** Permitir que o CRECI-GO realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições da norma pertinente.
- 9.3.** Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Edital, Contrato e/ou legislação pertinente.
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.5.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 9.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



- 9.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.9.** Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordens técnicas pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.10.** Apresentar o documento fiscal específico discriminando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.
- 9.11.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas decorrentes de sua omissão.
- 9.12.** A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias segurados), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como prever o endosso de inclusão ou exclusão ou de ampliação de valor segurado.
- 9.13.** A CONTRATADA poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1.** Conforme edital.

## **11. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** O valor máximo da contratação é de R\$ 32.529,00 (trinta e dois mil e quinhentos e vinte e nove reais).

## **12. DO FORO**

- 12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao contrato e procedimentos dele resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITTO**  
**PRESIDENTE CRECI-GO**